



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 493 /2020**  
**AUTOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA**

**Fica autorizada a criação do Programa de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Estado do Amazonas e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instituição, no Estado do Amazonas, do Programa de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivos do Programa Estadual de Prevenção ao AVC:

- I – promover ações educativas sobre AVCs;
- II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e
- III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo a atenção ao:

- I – controle da pressão arterial;
- II – manutenção de uma rotina de atividades físicas;
- III – manutenção uma dieta saudável e balanceada, rica em frutas, verduras e pouco sal e açúcar;
- IV – controle das taxas de colesterol e glicemia;
- V – manutenção do peso adequado evitando a obesidade;
- VI – redução do fumo;
- VII – reduza a ingestão de álcool;
- VIII – execução de exames de rotina.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

Art. 4º O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Art. 5º Para o desenvolvimento do programa e correto tratamento das sequelas, o programa deverá contar com equipes multidisciplinares formadas por médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, assistentes sociais, nutricionistas, terapeutas ocupacionais e serviço médico.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2020.

  
**SAULLO VELAME VIANNA**  
Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a principal causa de morte no mundo são as Doenças Cardiovasculares. Já o Instituto Nacional de Cardiologia, afirma que, no Brasil, a principal causa de morte são as doenças cardiovasculares.

Segundo a Associação Brasileira de Neurologia, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) é a segunda causa de morte e a primeira de incapacidade no Brasil, citando ainda que 90% dos AVCs estão ligados a fatores que podem ser modificados.

De acordo com o Ministério da Saúde, anualmente, 100 mil pessoas morrem em todo o país, devido ao AVC. Apesar de atingir com mais frequência quem está acima dos 60 anos, o AVC pode ocorrer em qualquer idade, e tem crescido entre os menores de 45 anos, o que provavelmente se deve ao atual estilo de vida.

Além disso, o AVC é a primeira causa de incapacidade no Brasil.

O AVC ocorre quando há um entupimento ou o rompimento dos vasos que levam sangue ao cérebro, provocando a paralisia da área cerebral que ficou sem circulação sanguínea adequada. Ele se divide em:

- isquêmico: que ocorre em 85% dos casos e se dá pela obstrução ou redução brusca do fluxo sanguíneo em uma artéria cerebral, causando falta de circulação no seu território vascular; ou
- hemorrágico: que é menos comum e se dá pela ruptura espontânea de um vaso, com extravazamento de sangue para o interior do cérebro, sistema ventricular e/ou espaço subaracnóideo.

Uma em cada quatro pessoas que sofreu um AVC terá outro, por isso é importante investigar as causas do primeiro e prevenir o segundo que, em geral, traz consequências mais graves.

É com esse intuito que estamos apresentando este Projeto de Lei visando conscientizar a população sobre os riscos desta doença e como se informar dos meios para combatê-la. Trata-se de matéria relevante e de grande interesse público, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar este Projeto de Lei.

Manaus, 14 de abril de 2020.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**DEPUTADO ESTADUAL SAULLO VIANNA**

---

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Saullo Vianna", written over the printed name.

**SAULLO VELAME VIANNA**  
Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural